



MASSAPÊ DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 004

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART
LTDA:26807519000170 2025-11-10T13:01:16-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F581CD4CE630

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**DECRETO Nº 058/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a designação do endereço oficial de funcionamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Massapê do Piauí e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, as normas de organização administrativa do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a instituição do Fundo Municipal de Educação – FME, através da Lei Municipal nº 413/2025, destinado à gestão, execução e acompanhamento das políticas públicas educacionais e dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, para fins administrativos, financeiros, documentais e de transparência pública, o endereço oficial de funcionamento do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Fundo Municipal de Educação deve ocorrer em local devidamente integrado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência operacional, economicidade, controle interno e facilidade no atendimento às demandas institucionais;

CONSIDERANDO que o endereço indicado possui estrutura adequada para o exercício das atividades de gestão do FME, comportando os setores necessários ao atendimento e à administração dos recursos educacionais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade e a necessidade de identificar de maneira clara o local de funcionamento dos fundos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como endereço oficial de funcionamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Massapê do Piauí a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raimundo Teotônio, nº 420, Bairro Centro, CEP 64.573-000, Massapê do Piauí – PI.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F581CD4CE630



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação exercerá no endereço indicado todas as suas atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, contábeis e documentais, inclusive atendimento ao público e às instituições de controle.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir suporte técnico, operacional e estrutural necessário ao regular funcionamento do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F581CD4CE630**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br